



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA -

CNPJ:- 04.394.805/0001-18

, -

Exercício:- 2026

PROCESSO Nº 1137 / 2026

DATA: 05/02/2026 - :9:08:12

TIPO: 1 - GERAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Requerente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ:

RG/Insc. Est.:

Endereço: ,

Complemento:

Bairro:

Cidade: -

CEP:

Telefone:

Celular:

Endereço Complementar: N/A

ASSUNTO/MOTIVO: ABERTURA DE CREDITO

ABERTURA DE CRÉDITO CONTRA PARTIDA PRONTO
SOCORRO INFANTIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

ABERTURA DE CRÉDITO CONTRA PARTIDA PRONTO SOCORRO INFANTIL

Observação:

End. Correspondência: - Nº:

Bairro:

Cidade: -

CEP:

Complemento:

Telefone: - **Celular:** - **Email:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA -

CNPJ:- 04.394.805/0001-18

Exercício:- 2026

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
05/02/2026 10:14:10	97158330206	MEMORANDO 42- ABERTURA DE CREDITO.pdf	
05/02/2026 10:15:04	97158330206	DOCUMENTOS REFERENTE ORÇAMENTO CONTRAPARTIDA.pdf	
05/02/2026 10:15:55	97158330206	EXTRATO CONTA CORRENTE MÊS DE JANEIRO 2026.pdf	
05/02/2026 10:15:55	97158330206	EXTRATO CONTA APLICAÇÃO MÊS DE JANEIRO 2026.pdf	
05/02/2026 10:15:55	97158330206	EXTRATO CONTA CORRENTE DEZEMBRO 2025.pdf	
05/02/2026 10:15:55	97158330206	EXTRATO CONTA APLICAÇÃO MÊS DE DEZEMBRO 2025.pdf	
05/02/2026 10:48:13	97158330206	PROPOSTA INICIAL PRONTO SOCORRO INFANTIL.pdf	
06/02/2026 12:36:43	69747199220	Manifestação 023 SUPERÁVIT SEMUSA 1.220.410,83 CONTRA PART PRONTO SOCORRO INFANTIL.docx.pdf	
19/02/2026 13:23:43	69867615204	017 M 019 - ab. de créd. Especial por Superavit - R\$1.220.410,83 - CONTRA PARTIDA AMPLIAÇÃO PRONTO SOCORRO INFANTIL - PROC. 1137-2026.pdf	

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:
-------	---------	------	----------	-------

Nestes termos,
Pede deferimento.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Requerente

LUCIANI FERNANDES
Funcionário

Contrato de Repasse

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº
954871/2023/MS/CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,
REPRESENTADO(A) PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO ATENÇÃO ESPECIALIZADA À
SAÚDE.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133, de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que iratarem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

PARTÍCIPES

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0036-05, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN, CPF nº 946.695 472-20, residente e domiciliado a Avenida Carlos Gomes, 660 3º Andar, CEP 76.801-905 – Porto Velho/RO, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protes

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492****Ouvidoria: 0800 725 7474****caixa.gov.br**

27.941 v032 micro



Contrato de Repasse

de Brasília/DF, no Livro 3577-P, fls. 065, em 05/09/23 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, no Livro 3579-P, fls. 101, em 29/09/23, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF mantenedor sob o nº 04.394.805/0001-18, neste ato representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.851.282/0001-80, instituído pela Lei nº 1484/2027, representado pelo(a) respectivo(a) Secretário, Senhor MARCEL LEME CRISTALDO, CPF nº 858.749.492-91, residente e domiciliado(a) em Dois de Abril, 291, centro, Ji-Paraná (RO), CEP: 76900-026, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

III – INTERVENIENTE ANUENTE – MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.394.805/0001-18, representado pelo(a) respectivo(a) Prefeito Senhor Aldair Júlio Pereira, CPF nº 271.990.452-04, residente e domiciliado(a) em Av. Cuiabá 4903, Centro, Rolim de Moura/RO - CEP 76940-000, doravante denominado(a) simplesmente INTERVENIENTE.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Ampliação de unidade de atenção especializada em saúde.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Rolim de Moura - RO.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

No caso de "SIM", informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia, Licença Ambiental e Plano de Sustentabilidade..

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R\$ 5.745.387,00 (cinco milhões setecentos e quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 0,00 (zero centavo).

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v032 micro

Contrato de Repasse

- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 5.745.387,00 (cinco milhões setecentos e quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais).
- Nota de Empenho nº 2023NE000276, emitida em 30/12/2023, no valor de R\$ 5.745.114,00 (cinco milhões setecentos e quarenta e cinco mil cento e quatorze reais), Unidade Gestora 250107, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 10302501885350011.
- Natureza da Despesa: 444042.
- Nota de Empenho nº 2023NE000277, emitida em 30/12/2023, no valor de R\$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais), Unidade Gestora 250107, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 10302501885350011.
- Natureza da Despesa: 444042.

VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 30 de novembro de 2027.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AV CURITIBA - 4447 - CENTRO - CEP 78987-000 - Rolim de Moura - RO.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Carlos Gomes, 660, 3º Andar, Caiari.

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: soniapzandonadi@hotmail.com; convenios@rolimdemoura.ro.gov.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovpv@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA da documentação disposta no art. 24 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

nº 33/2023 na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE da referida documentação.

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e aferir a execução físico-financeira do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
- V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
 - a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
 - b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.
- VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
- VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- X. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);
- XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
 - a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
 - b) a correção dos procedimentos legais;
 - c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
 - d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;
- XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXVII. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXVIII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIX. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- XL. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
- a) permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
 - b) insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;
- XLI. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XLII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- XLIII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XLIV. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- XLV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)
- XLVI. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLVII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIX. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- L. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- LI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- LII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- LIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- LIV. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- LV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;

- LVI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LVII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LVIII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido, sendo permitida, exclusivamente para obras e serviços de engenharia do Nível I, a substituição do Plano de Sustentabilidade por declaração do representante legal do CONTRATADO;
- LIX. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LXI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- LXII. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
- LXIII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, mantendo-o atualizado;
- LXIV. Atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.
- LXV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, se compromete a iniciar a execução física de obras e serviços de engenharia somente após:

I - a liberação da primeira parcela, ou parcela única de recursos da União, e a emissão automática da Autorização de Início de Obra – AIO para o Nível I; e

II - após a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO pela CONTRATANTE para os Níveis II a V.

4.1 - A data da primeira ordem de serviço – OS registrada no TRANSFEREGOV, pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, caracterizará o início da execução física da obra ou serviço de engenharia.

4.2 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I. Para instrumentos enquadrados nos:
 - a) Níveis I e VI, preferencialmente em parcela única; e
 - b) Níveis II a V, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento.
- II. A liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso ficará condicionada à:
 - a) Conclusão do processo licitatório ou da cotação prévia dos itens de despesas apresentados pelo CONTRATADO;
 - b) Verificação e aceite da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.
- III. A liberação da segunda parcela e demais subsequentes estará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 A exigência de execução de 70% (setenta por cento) das parcelas anteriores, para liberação de recursos de parcelas subsequentes, poderá ser excepcionalizada, desde que em benefício da execução do objeto, quando justificada expressamente pelo CONTRATADO e aceita pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 – Quando necessário, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado pelo CONTRATADO após a verificação da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.

5.7 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

- a) Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
- b) Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;
- c) Vistorias intermediárias *in loco*, realizadas pela CONTRATANTE, exclusivamente para os pagamentos correspondentes aos percentuais de execução verificados nos marcos de dos níveis II a V que trata o art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- d) Vistoria final *in loco*, realizada pela CONTRATANTE, exclusivamente quando se referir ao pagamento da última medição.
- e) Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o pagamento da última medição; e
- f) Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 86 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – Na hipótese de inexecução ou paralisação da execução financeira por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da liberação da parcela pelo Gestor ou do último pagamento realizado pelo CONTRATADO, o Gestor ou a CONTRATANTE deverão:

- I – bloquear a conta corrente específica do instrumento pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; e
- II – suspender a liberação de novos recursos para o CONTRATADO no âmbito do mesmo órgão ou entidade concedente.

5.9 – Os prazos dispostos no item 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse, deverão ser suspensos quando:

- I – A inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
- II – A paralisação da execução se der por determinação judicial, por recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior;
- III – For reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa e Câmaras Municipais na hipótese respectiva dos estados, Distrito Federal e municípios, situação de emergência ou calamidade pública na localidade de execução do objeto; e
- IV – A inexecução financeira for decorrente de distrato do contrato licitado desde que:
 - a) o CONTRATADO demonstre que não deu causa, pelo envio de documentos comprobatórios como notificações à empresa ou ofício de solicitação de distrato pela empresa contratada; e
 - b) limitado ao tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço – OS e a publicação da rescisão do contrato.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

5.10 – Após o fim do prazo mencionado no inciso I do item 5.8, não havendo comprovação do início ou da retomada da execução financeira, o instrumento deverá ser rescindido.

5.11 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.12 – A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016) e na Lei nº 14.133/2021, é permitida somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL – Verificação da Realização do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

SAC CAIXA: 0800 726 9101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

- a) Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
- b) Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do TRANSFEREGOV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

I – custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

II – ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;

III – reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente; e

IV – atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.4;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário			
	Nível I	Nível II	Nível III	Níveis IV e V
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 36 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 1.300,00	R\$ 4.000,00

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no art. 35, inciso VII e § 4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
- II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
 - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
 - b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
 - c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
- III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A inexistência de execução financeira após 545 dias (365 dias mais 180 dias) da liberação da primeira parcela ou do último pagamento, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão do prazo, nos termos do item 5.9;
- III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

I – devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II – apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

- a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
- b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
- d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- II. No caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início de obra, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 25 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- III. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pela CONTRATANTE;
- IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- V. Reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia previamente aceitos pela CONTRATANTE, exceto para ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, inclusive para os casos de contratação semi-integrada;
- VI. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VII. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- VIII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.

23

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- IX. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XII. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
- XIII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
- XVII. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais.

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37

24

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Porto Velho
Local/Data

31 de dezembro de 2023

Assinatura da CONTRATANTE

Nome: SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN
CPF: 946.896.472-20

Assinatura do CONTRATADO

Nome: MARCEL LEME CRISTALDO
CPF: 858.749.492-91

Assinatura do INTERVENIENTE
ANUENTE

Nome: ALDAIR JULIO PEREIRA
CPF: 271.990.452-04

Testemunhas

Nome:
CPF:

728.224.222-49
da Jaraon Gonçalves

Nome:
CPF:

ELIANE ANTUNES DE SOUZA
CPF: 622.528.172-53

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)

Nome:

CPF: 712355

ROSANE GOMES FERREIRA
Coordenadora de Filial
Matr. 082.639-5
GIGOVIPV
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

fechar X

Loading Image...

Usuário:SONIA APARECIDA PANCIERE ZANDONADI

CPF:302.325.542-34

31/12/2023 12:36 n/a Sair do Sistema

Cadastramento
Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade

PrincipalConsultar ConvênioNotas de Empenho

Notas de Empenho

36000 - MINISTERIO DA SAUDE

Convênio 954871/2023

Dados da Proposta

Plano de Trabalho

Requisitos

Projeto Básico/Termo de Referência

Execução Concedente

Execução Conveniente

Dados do Empenho

Número da Minuta	202300000277	Número do Empenho
2023NE000277		
UG Emitente	250107	Data de Emissão
30/12/2023		
Tipo do Empenho	Global	Situação do Empenho
Enviado		
Valor do Empenho	R\$ 273,00	Valor do Empenho no SIAFI
R\$ 273,00		
Descrição	AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
	Caracteres restantes: 468	
Favorecido	07.851.282/0001-80 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Amparo Legal	104 - Não se aplica	

Célula Orçamentária

Esfera Orçamentária	2	Fonte de Recurso
1002000000		
Natureza Despesa	444042	UG Responsável
Plano Interno		PTRES
220799		

Passivo Anterior

Há Passivo Anterior?	Não
----------------------	-----

Dados do Envio

Data/hora do envio	30/12/2023 11:49:43
--------------------	---------------------

Listagem de Itens do Empenho

Subelemento	Descrição do Item	
41	AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	Detalhar Item
Histórico Voltar		

fechar X

Loading Image...

Usuário:SONIA APARECIDA PANCIERE ZANDONADI

CPF:302.325.542-34

31/12/2023 12:36 n/a Sair do Sistema

Cadastramento
Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade

PrincipalConsultar ConvênioNotas de Empenho

Notas de Empenho

36000 - MINISTERIO DA SAUDE

Convênio 954871/2023

Dados da Proposta

Plano de Trabalho

Requisitos

Projeto Básico/Termo de Referência

Execução Concedente

Execução Conveniente

Dados do Empenho

Número da Minuta	202300000278	Número do Empenho
2023NE000276		
UG Emitente	250107	Data de Emissão
30/12/2023		
Tipo do Empenho	Global	Situação do Empenho
Enviado		
Valor do Empenho	R\$ 5.745.114,00	Valor do Empenho no SIAFI
R\$ 5.745.114,00		
Descrição	AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
	Caracteres restantes: 468	
Favorecido	07.851.282/0001-80 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Amparo Legal	104 - Não se aplica	

Célula Orçamentária

Esfera Orçamentária	2	Fonte de Recurso
1001000000		
Natureza Despesa	444042	UG Responsável
Plano Interno		PTRES
220799		

Passivo Anterior

Há Passivo Anterior?	Não
----------------------	-----

Dados do Envio

Data/hora do envio	30/12/2023 11:49:38
--------------------	---------------------

Listagem de Itens do Empenho

Subelemento	Descrição do Item	
41	AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	Detalhar Item
Histórico Voltar		

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/01/2024 | Edição: 4 | Seção: 3 | Página: 107

Órgão: Ministério da Fazenda/Caixa Econômica Federal/Gerência Executiva Governo Porto Velho - RO

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 953962/2023, firmado pelo Município de Guajará-Mirim-RO, CNPJ 05.893.631/0001-09; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto reforma e construção de infraestrutura no parque circuito no município de Guajará-Mirim/RO; Programa A Hora do Turismo; Valor: R\$ 1.471.714,00; dos recursos: R\$ 1.441.714,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695222310V00001, NE 2023NE000238, de 27/12/2023 e R\$ 30.000,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2026 - 31/12/2023 Simon Tupac Alvarez Catalan e Raissa da Silva Paes.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 954871/2023, firmado pelo Fundo Municipal de Saude de Rolim de Moura, CNPJ 07.851.282/0001-80, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF mantenedor sob o nº 04.394.805/0001-18, neste ato representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA, CNPJ 07.851.282/0001-80; Interveniente Anuente, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.394.805/0001-18, junto à União Federal por intermédio do Ministério da Saúde, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto ampliação de unidade de atenção especializada em saúde; Programa Atenção Especializada à Saúde; Valor: R\$ 5.745.387,00; dos recursos: R\$ 5.745.387,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302501885350011, NE 2023NE000276, de 30/12/2023, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302501885350011, NE 2023NE000277, de 30/12/2023 e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2027 - 31/12/2023 Simon Tupac Alvarez Catalan e Marcel Leme Cristaldo.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 954226/2023, firmado pelo Município de Pimenta Bueno-RO, CNPJ 04.092.680/0001-71; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação asfáltica em cbuq em vias urbanas do município de pimenta bueno-ro; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 1.712.049,00; dos recursos: R\$ 1.710.249,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2023NE003248, de 27/12/2023 e R\$ 1.800,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2027 - 31/12/2023 Simon Tupac Alvarez Catalan e Arismar Araújo de Lima.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 949098/2023, firmado pelo Município de Urupá-RO, CNPJ 63.787.097/0001-44; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de pontes e pavimentação de estradas vicinais; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 3.999.655,10; dos recursos: R\$ 3.828.065,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 7711, Programa de Trabalho 20608221700SX0001, NE 2023NE000802, de 17/11/2023 e R\$ 171.590,10 de contrapartida. Vigência 30/11/2027 - 27/12/2023 SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN e CÉLIO DE JESUS LANG.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 949122/2023, firmado pelo Município de Rolim de Moura-RO, CNPJ 04.394.805/0001-18; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto manutenção de estradas vicinais; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.865.708,00; dos recursos: R\$ 1.845.708,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608221700SX0001, NE 2023NE000823, de 17/11/2023 e R\$ 20.000,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2027. Data de assinatura: 27/12/2023. SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN e ALDAIR JULIO PEREIRA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 947799/2023, firmado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA, CNPJ 07.851.282/0001-80, por meio da Secretaria de Saúde Municipal, CNPJ Mantenedor nº 04.394.805/0001-18. Interveniente Anuente: Município de Rolim de Moura, CNPJ 04.394.805/0001-18; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Saúde, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto ampliação de unidade de atenção especializada em saúde; Programa Atenção Especializada à Saúde; Valor: R\$ 1.526.000,00; dos recursos: R\$ 1.526.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 250107, Gestão 00001, Programa de



Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048980652

Resolução N. 278/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 37/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a proposta nº 061159/2023, Emenda parlamentar nº 30960005, no valor de R\$ 1.526.000,00 (um milhão quinhentos e vinte e seis mil reais) para ampliação da Unidade de Saúde – Centro de Parto Normal, visando atender o Hospital Municipal Amélio João da Silva, no município de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 009/2024 de 02 de maio do Conselho Municipal de Saúde do município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 37/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a proposta nº 061159/2023, Emenda parlamentar nº 30960005, no valor de R\$ 1.526.000,00 (um milhão quinhentos e vinte e seis mil reais) para ampliação da Unidade de Saúde – Centro de Parto Normal, visando atender o Hospital Municipal Amélio João da Silva, CNES no 2495228, localizado na Av. Cuiabá nº 5414, Bairro Planalto, no município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048980989

Resolução N. 279/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 16 de maio de 2024.

Homologa a Resolução nº 38/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a proposta nº 073271/2023, Emenda parlamentar nº 3960005, no valor de R\$ 5.745.387,00 (cinco milhões setecentos e quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais), para ampliação da Unidade de Saúde – Pronto Socorro Infantil para atender o Hospital Municipal Amélio João da Silva, no município de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 4ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 16 de maio de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 010/2024 de 02 de maio do Conselho Municipal de Saúde do município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 38/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a proposta nº 073271/2023, Emenda parlamentar nº 3960005, no valor de R\$ 5.745.387,00 (cinco milhões setecentos e quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais), para ampliação da Unidade de Saúde – Pronto Socorro Infantil para atender o Hospital Municipal Amélio João da Silva, CNES nº 2495228, localizado na Av. Cuiabá no 5414, Bairro Planalto, no município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048982350



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 546 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 26 de dezembro de 2023.

Homologa em *Ad referendum* a Resolução *Ad Referendum* nº 089/2023 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 26 de dezembro de 2023 que aprova a proposta de Convênio nº 907851/23-008, Emenda Parlamentar nº 30960005 no valor de R\$ 5.745,387,00 (cinco milhões setecentos e quarenta e cinco mil e trezentos e oitenta e sete reais) para a ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Pronto Socorro Infantil no município de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e considerando a Resolução *Ad referendum* nº 46/2023 de 14 de dezembro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar em *Ad referendum* a Resolução *Ad Referendum* nº 089/2023 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 26 de dezembro de 2023 que aprova a proposta de Convênio nº 907851/23-008, Emenda Parlamentar nº 30960005 no valor de R\$ 5.745,387,00 (cinco milhões setecentos e quarenta e cinco mil e trezentos e oitenta e sete reais) para a ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Pronto Socorro Infantil no município de Rolim de Moura.

Art. 2º Revogar a Resolução *Ad Referendum* N. 518/2023/SESAU-CIB de 18 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros**, **Presidente**, em 26/12/2023, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 26/12/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044730466** e o código CRC **4E44A579**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.058936/2023-17

SEI nº 0044730466



MINISTERIO DA SAUDE

TRANSFEREGOV

Nº / ANO DA PROPOSTA:

073271/2023

OBJETO:

AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

A Implantação de ampliação para atender o Pronto socorro infantil proporciona segurança, especificidade ao atendimento do grupo e melhoria nos atendimentos, e em perfeita consonância com as diretrizes do MS nos objetivos de qualificar e estruturar os serviços infantis de urgência e emergência em saúde, visando melhoria na qualidade de vida aos munícipes de Rolim de Moura e dos municípios circunvizinhos, por tratar-se de uma unidade regional de atendimento a zona da mata, conforme RES Nº 087/CIB

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Ampliação para atend ao Pronto Socorro Infantil, é uma necessidade premente que se impõe devido à nossa responsabilidade inegociável de fornecer atendimento médico de urgência e emergência com alta qualidade e segurança as crianças que atendemos. A presente justificativa tem como objetivo ressaltar a urgência e a importância dessa expansão para nosso serviço de saúde, uma vez que o grupo em específico necessita de um atendimento qualificado

PÚBLICO ALVO:

O proj beneficiará crianças menores de 13 anos, moradores do Munic e demais 07 munic da Zona da Mata. Com a ampliação do serviço visa a melhoria da assistência sem conflitar com aquelas desenv pela Atenção Primária e impedir a duplicidade de ações com estabelecimentos hospita de maior complexidade existentes na região, preservando o acesso do usuário aos serviços de urgência e emergência com qualidade e resolubilidade, diminuindo os índices de internações e óbitos infantis por causas evitáveis

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Atual estrutura municipal atende urg e emerg infantil é realizado na UPA 24h no entanto levando em consideração a grande quantidade de atendimento, e a inespecificidade de grupos atendidos, fatos esses que são essenciais para garantir a segurança e a qualidade dos atendimentos infantis, coloca em risco a saúde dos pacientes. Ampliação permitirá adoção de padrões modernos de segurança do paciente e qualificação do serviço. Isso reduzirá substancialmente o risco de erros e conseq o óbito infantil

RESULTADOS ESPERADOS:

A estrutura proporcionará um serviço específico ao grupo citado, sendo de maior qualidade e resolutividade, reduzindo os óbitos infantis através da implantação do serviço. O município se compromete em concluir a obra com recursos próprios caso necessário, caso o valor global do convênio se torne insuficiente para o efetivo funcionamento do PRONTO SOCORRO INFANTIL.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 36000		NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DA SAUDE	
CPF DO RESPONSÁVEL: 425.005.407-15		NOME DO RESPONSÁVEL: NISIA VERONICA TRINDADE LIMA	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Gabinete da Ministra, Bloco G, Sede			CEP DO RESPONSÁVEL: 70058-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 07.851.282/0001-80					
Razão Social do Proponente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Endereço Jurídico do Proponente: AVENIDA CURITIBA, 4447					
Cidade: ROLIM DE MOURA	UF: RO	Código Município: 0029	CEP: 76940000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 69992897546
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA	Agência: 2755-3		Conta Corrente: 0066472729		
CPF do Responsável: 858.749.492-91	Nome do Responsável: MARCEL LEME CRISTALDO				
Endereço do Responsável: RUA 2 DE ABRIL, 291 - CENTRO				CEP do Responsável: 76900026	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 5.745.387,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 0,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2023	R\$ 1.149.077,00
	2024	R\$ 4.596.310,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 0,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2023	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/11/2027	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2027	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE			
Unidade de Medida: M2	Quantidade: 1263.0	Valor:	R\$ 5.745.387,00
Início Previsto: 31/12/2023	Término Previsto: 30/11/2027	Valor Global:	R\$ 5.745.387,00
UF: RO	Município: 0029 - ROLIM DE MOURA	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: O Pronto Socorro Infantil será uma nova ala construída em forma de ampliação, para atendimento de crianças em situação de urgência e emergência.			
Quantidade: 1263.0 M2	Valor: R\$ 5.745.387,00	Início Previsto: 31/12/2023	Término Previsto: 30/11/2027

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DA SAUDE

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2023
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.149.077,00
DESCRIÇÃO: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	
VALOR DO REPASSE: R\$ 1.149.077,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Abril	ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 2.298.155,00
DESCRIÇÃO: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	
VALOR DO REPASSE: R\$ 2.298.155,00	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Novembro	ANO: 2024
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 2.298.155,00
DESCRIÇÃO: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	
VALOR DO REPASSE: R\$ 2.298.155,00	PARCELA Nº: 3

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Ampliação de uma nova ala no Hospital Municipal Amélio João da Silva, para contemplar o atendimento de urgência e emergência para crianças de Rolim de Moura e Região. Contemplando uma área para Área externa coberta para desembarque de ambulâncias, Sala de triagem médica e/ou de enfermagem, Sala de serviço social, Sala de higienização, Sala de suturas / curativos, Sala de inalação, Sala de gesso e redução de fraturas, Sala para exame indiferenciado, Sala de observação, Posto de enfermagem e serviços. A estrutura atual do Hospital possui atualmente com uma metragem de 3.356,44 m², ampliando 1.263,00 m², totalizando 4.619,44 m².				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: AV. CUIABA				
CEP: 76940-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0029 - ROLIM DE MOURA		
UNIDADE: M2	QUANTIDADE: 1263,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 4.549,00	V.TOTAL: R\$ 5.745.387,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 5.745.387,00	R\$ 5.745.387,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:		R\$ 5.745.387,00		

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:
CR 954871 ASSINADO.pdf
CR 954871.pdf
Publ DOU CR 954871.pdf
OF 17_2024 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOU - 1092809-31 - Oficio de Celebracao ao Legislativo.pdf
CE 1998-2023 COMUNICA SELEÇÃO AO FMS ROLIM DE MOURA.pdf

Assunto: **CR MS 954871/2023 - CE 356/2025 - Comunica Aceite do Projeto Básico e solicita processo licitatório**
 De: GIGOV PV - GE Governo Porto Velho/RO <gigovpv@caixa.gov.br>
 Para: soniapzandonadi@hotmail.com <soniapzandonadi@hotmail.com>, convenios@rolimdemoura.ro.gov.br <convenios@rolimdemoura.ro.gov.br>
 Data: 2025-04-30 16:49



- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO ATUAL v21.docx(~147 KB)
- DECLARAÇÕES DE LICITAÇÃO.docx(~20 KB)

E-mail classificado como #PUBLICO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA

Assunto: **CE 356/2025 - Comunica Aceite do Projeto Básico e solicita processo licitatório**
 Ref.: **Contrato de Repasse MS 954871/2023 - Operação 1092809-31**

Senhor Secretário,

1. Comunicamos que a referida operação foi considerada tecnicamente viável, **conforme metas e valores aceitos** no módulo de Projeto Básico no Transferegov.br, permitindo seu prosseguimento.

- 1.1 **O valor aceito para o projeto básico é de R\$ 5.745.387,00. Do valor total, R\$5.745.387,00 de repasse OGU e R\$ 2.209.882,39 de contrapartida:**

No. Meta/Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Situação	Qtd.	Und.	Local de Licitação	Repasse	Contrapartida	Total
1	Equipamentos Comunitários	AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE		1.091,89	M2		R\$ 5.745.387,00	R\$ 2.209.882,39	R\$ 7.955.269,39
1.1		AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE (PRONTO SOCORRO INFANTIL)	SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema			1	R\$ 5.745.387,00	R\$ 2.209.882,39	R\$ 7.955.269,39
Total Geral:							R\$ 5.745.387,00	R\$ 2.209.882,39	R\$ 7.955.269,39
Diferença de Valor Orçado (Proposta):							R\$ 0,00	-R\$ 2.209.882,39	-R\$ 2.209.882,39

- 1.2 Para continuidade, é necessário o ajuste do Plano de Trabalho no transferegov.br para compatibilizar os valores com o projeto aceito, será necessário elaborar TERMO ADITIVO DE CONTRAPARTIDA para tanto solicitamos:

- Anexar declaração de contrapartida no valor total aprovado (R\$ 2.209.882,39)
- Anexar a comprovação orçamentária que possui os recursos para essa majoração (QDD e LOA).
- Solicitar acréscimo do valor da contrapartida por meio da aba TAS do transferegov.br

2. Considerando a retirada da Cláusula suspensiva e após os ajustes do TERMO ADITIVO DE CONTRAPARTIDA solicitamos o envio processo licitatório para análise. Pedimos atenção aos pontos a seguir:

- Observar o Regime de Execução e Modo de Acompanhamento da Obra definidos no Projeto Básico aceito.

- 2.1 Para análise do processo licitatório, o Tomador deve tomar as seguintes providências na transferegov.br

ABA PROCESSO DE EXECUÇÃO:

- A licitação deve ser cadastrada

ABA VERIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

- Preencher as sub-abas conforme orientações e tutoriais da Plataforma +Brasil.
- Os documentos relacionados abaixo devem ser anexados na **sub-aba "ANEXOS" do Módulo "Verificação do Processo Licitatório"**:
- **Ofício** de encaminhamento, conforme modelo anexo (MO 28068);
- **Publicação** do extrato do **EDITAL** no seguintes meios:
 - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (cópia da tela comprovando o anexo do edital completo neste portal)
 - Diário Oficial – (Diário Oficial da União ou Estadual ou Municipal)
 - Jornal de Grande circulação
- **Publicação** do ato de **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** da licitação **na imprensa oficial**;
 - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (cópia da tela comprovando o anexo da Homologação e Adjudicação neste portal)
 - **Declaração** firmada pelo **Compromissário** ou por seu **Interveniente Executor**, desde que comprovada a delegação de poderes, atestando que a licitação ou o processo de dispensa, quando for o caso, atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente, inclusive quanto à forma de publicação, aceitando pareceres emanados por Órgão de Controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação [MN, **MO28063**]. Modelo em anexo.
 - Para CTEF firmado em data posterior a 08/04/2013, declaração atestando o cumprimento às normas do Decreto nº 7.983/2013, por meio do modelo 1 do [MN, **MO28063**]. Modelo em anexo.
 - **Declaração** emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo **Compromissário**, atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

3. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, que devem atender a legislação vigente.

4. Permanecemos à disposição.

Respeitosamente,

ALEXSANDRA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Assistente Sênior
Gerência Executiva de Governo – Porto Velho/RO

FRANKLIN OLIVEIRA BRITO
Coordenador de Filial
Gerência Executiva de Governo – Porto Velho



MINISTERIO DA SAUDE

TRANSFEREGOV

Nº / ANO DA PROPOSTA:

073271/2023

OBJETO:

AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

A Implantação de ampliação para atender o Pronto socorro infantil proporciona segurança, especificidade ao atendimento do grupo e melhoria nos atendimentos, e em perfeita consonância com as diretrizes do MS nos objetivos de qualificar e estruturar os serviços infantis de urgência e emergência em saúde, visando melhoria na qualidade de vida aos munícipes de Rolim de Moura e dos municípios circunvizinhos, por tratar-se de uma unidade regional de atendimento a zona da mata, conforme RES Nº 087/CIB

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Ampliação para atend ao Pronto Socorro Infantil, é uma necessidade premente que se impõe devido à nossa responsabilidade inegociável de fornecer atendimento médico de urgência e emergência com alta qualidade e segurança as crianças que atendemos. A presente justificativa tem como objetivo ressaltar a urgência e a importância dessa expansão para nosso serviço de saúde, uma vez que o grupo em específico necessita de um atendimento qualificado

PÚBLICO ALVO:

O proj beneficiará crianças menores de 13 anos, moradores do Munic e demais 07 munic da Zona da Mata. Com a ampliação do serviço visa a melhoria da assistência sem conflitar com aquelas desenv pela Atenção Primária e impedir a duplicidade de ações com estabelecimentos hospit de maior complexidade existentes na região, preservando o acesso do usuário aos serviços de urgência e emergência com qualidade e resolubilidade, diminuindo os índices de internações e óbitos infantis por causas evitáveis

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Atual estrutura municipal atend de urg e emerg infantil é realizado na UPA 24h no entanto levando em consideração a grande quantidade de entendimento, e a inespecificidade de grupos atendidos, fatos esses que são essenciais para garantir a segurança e a qualidade dos atendimentos infantis, coloca em risco a saúde dos pacientes. Ampliação permitirá adoção de padrões modernos de segurança do paciente e qualificação do serviço. Isso reduzirá substancialmente o risco de erros e conseq o óbito infant

RESULTADOS ESPERADOS:

A estrutura proporcionará um serviço específico ao grupo citado, sendo de maior qualidade e resolutividade, reduzindo os óbitos infantis através da implantação do serviço. O município se que compromete em concluir a obra com recursos próprios caso necessário, caso o valor global do convênio se torne insuficiente para o efetivo funcionamento do PRONTO SOCORRO INFANTIL.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 36000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DA SAUDE		
CPF DO RESPONSÁVEL: 425.005.407-15	NOME DO RESPONSÁVEL: NISIA VERONICA TRINDADE LIMA		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Gabinete da Ministra, Bloco G, Sede			CEP DO RESPONSÁVEL: 70058-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 07.851.282/0001-80					
Razão Social do Proponente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Endereço Jurídico do Proponente: AVENIDA CURITIBA, 4447					
Cidade: ROLIM DE MOURA	UF: RO	Código Município: 0029	CEP: 76940000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 69992897546
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA		Agência: 2755-3	Conta Corrente: 0066472729		
CPF do Responsável: 017.151.742-32	Nome do Responsável: GEICIANE LOUBACK FEITOZA				
Endereço do Responsável: RUA F, 5620, ASSIS BARROSO - JARDIM TROPICAL				CEP do Responsável: 76940000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 7.955.269,39	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 2.209.882,39	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2023	R\$ 1.149.077,00
	2024	R\$ 4.596.310,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 2.209.882,39	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2023	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/11/2027	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2027	

5 - CADASTRO DE OBRA

IDENTIFICADOR DA OBRA:

32425.11-18

NOME DO PROJETO:

AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA

NATUREZA DA INTERVENÇÃO:

Obra

ESPÉCIE DA INTERVENÇÃO:

Ampliação

EIXO:

Social

TIPO:

Saúde

SUBTIPO:

Unidades de Atenção Especializada de Saúde

Geometrias

Latitude: -11.71696	Longitude: -61.78223
----------------------------	-----------------------------

ESTE PROJETO DE INVESTIMENTO TEM ESTUDO DE VIABILIDADE?

Não

POSSUI PLANO NACIONAL DE POLÍTICA?

Não

HÁ PLANO DE POLÍTICA VINCULADO:

Não

QUANTIDADE DE EMPREGOS GERADOS:

POPULAÇÃO BENEFICIADA:

DESCRIÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIADA:

A OBRA FOI MODELADA EM BIM?

Não

6 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE			
Unidade de Medida: M2	Quantidade: 1263.0	Valor:	R\$ 7.955.269,39
Início Previsto: 31/12/2023	Término Previsto: 30/11/2027	Valor Global:	R\$ 7.955.269,39
UF: RO	Município: 0029 - ROLIM DE MOURA	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: O Pronto Socorro Infantil será uma nova ala construída em forma de ampliação, para atendimento de crianças em situação de urgência e emergência.			
Quantidade: 1263.0 M2	Valor: R\$ 7.955.269,39	Início Previsto: 31/12/2023	Término Previsto: 30/11/2027

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DA SAUDE

MÊS DESEMBOLSO: Agosto	ANO: 2025
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.149.077,00
DESCRIÇÃO: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	
VALOR DO REPASSE: R\$ 1.149.077,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Novembro	ANO: 2025
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 2.298.155,00
DESCRIÇÃO: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	
VALOR DO REPASSE: R\$ 2.298.155,00	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro	ANO: 2026
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 2.298.155,00
DESCRIÇÃO: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	
VALOR DO REPASSE: R\$ 2.298.155,00	PARCELA Nº: 3

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

MÊS DESEMBOLSO: Agosto	ANO: 2025
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 441.976,47
DESCRIÇÃO: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	
VALOR DO REPASSE: R\$ 441.976,47	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Novembro	ANO: 2025
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 883.952,95
DESCRIÇÃO: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	
VALOR DO REPASSE: R\$ 883.952,95	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro	ANO: 2026
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 883.952,97
DESCRIÇÃO: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	
VALOR DO REPASSE: R\$ 883.952,97	PARCELA Nº: 3

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Ampliação de uma nova ala no Hospital Municipal Amélio João da Silva, para contemplar o atendimento de urgência e emergência para crianças de Rolim de Moura e Região. Contemplando uma área para Área externa coberta para desembarque de ambulâncias, Sala de triagem médica e/ou de enfermagem, Sala de serviço social, Sala de higienização, Sala de suturas / curativos, Sala de inalação, Sala de gesso e redução de fraturas, Sala para exame indiferenciado, Sala de observação, Posto de enfermagem e serviços. A estrutura atual do Hospital possui atualmente com uma metragem de 3.356,44 m², ampliando 1.263,00 m², totalizando 4.619,44 m².				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: AV. CUIABA				
CEP: 76940-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0029 - ROLIM DE MOURA		
UNIDADE: M2	QUANTIDADE: 1263,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 6.298,71	V.TOTAL: R\$ 7.955.269,39
OBSERVAÇÃO:				

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 7.955.269,39	R\$ 7.955.269,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 7.955.269,39			

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

13 - ANEXOS

Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:

CR 29_2024 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOU - 1092809-31 - Carta Reversal 1.zip
CR 954871 ASSINADO.pdf
CR 954871.pdf
Publ DOU CR 954871.pdf
OF 17_2024 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOU - 1092809-31 - Oficio de Celebracao ao Legislativo.pdf
CE 1998-2023 COMUNICA SELEÇÃO AO FMS ROLIM DE MOURA.pdf

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 954871/2023/MS/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0036-05, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.851.282/0001-80, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 954871/2023/MS/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1 - O presente INSTRUMENTO tem por objeto a alteração do valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento do item V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA das CONDIÇÕES GERAIS do Contrato de Repasse nº 954871/2023/MS/CAIXA, de 31/12/2023, realizado segundo os termos do Programa Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde, que passa(m) a ter a seguinte redação:

“V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA • Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 2.209.882,39 (dois milhões duzentos e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos).

• Valor do Investimento (VI - Repasse + Contrapartida) R\$ 7.955.269,39 (sete milhões novecentos e cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos).”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Contrato de Repasse objeto deste Termo Aditivo.

SIMON TUPAC ALVAREZ 2025.06.09
CATALAN:94689547220 15:11:09 -04'00'

Assinatura, sob carimbo, do
CONTRATANTE
Nome: SIMON TUPAC ALVAREZ
CATALAN
Matrícula funcional: c118747

GEICIANE LOUBACK
FEITOZA:01715174232
2025.06.09 13:19:56-04'00'
2023.3.0

Assinatura do CONTRATADO
Nome: GEICIANE LOUBACK FEITOZA
Matrícula funcional: 30271

ALDAIR JULIO
PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por
ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.06.09 13:35:57 -04'00'

Assinatura do Interveniente Anuente
Nome: ALDAIR JULIO PEREIRA
Matrícula funcional: 3492

FRANKLIN OLIVEIRA
BRITO:59643706249

Assinado de forma digital por
FRANKLIN OLIVEIRA
BRITO:59643706249
Dados: 2025.06.09 15:17:50 -04'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Termo Aditivo em Conformidade)
Nome: FRANKLIN OLIVEIRA BRITO
Matrícula funcional: c083740

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO

MEMORANDO 42/2026

Rolim de Moura, 04 de fevereiro de 2026.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA :

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

ASSUNTO: CRÉDITO ADICIONAL

() SUPLEMENTAR

(X) ESPECIAL

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Crédito Adicional Especial destinado a criação da seguinte dotação orçamentaria:

Reduzido xxx		
05.000.000.0000.0.000		Fundo Municipal de Saúde
05.011.10.302.0038.xxx		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR
05.011.10.302.0038.xxxxx		CONTRA PARTIDA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE – PRONTO SOCORRO INFANTIL – PROPOSTA Nº 073271/23 – CONTRATO DE REPASSE Nº 954871/2023
44.90.51.00.00	Fonte 27060000	OBRAS E INSTALAÇÕES – CONTRA PARTIDA
		Valor R\$ 1.220.410,83

Para atender ao valor a ser **criado** na dotação orçamentária acima servirá como recurso:

a) Superávit Financeiro, sendo Rendimento de Transferência Especial Federal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Justificativa: A Secretaria Municipal de Saúde requer a abertura de crédito adicional especial exclusivamente para a contrapartida municipal, destinada à construção do Pronto Socorro Infantil, como ampliação do Hospital Municipal Amélio João da Silva.

A implantação da referida unidade atende a uma necessidade urgente de qualificação do atendimento de urgência e emergência ao público infantil, garantindo assistência segura, resolutiva e adequada às especificidades desse grupo, em consonância com a responsabilidade do Município na oferta de serviços de saúde.

A ampliação visa melhorar a assistência hospitalar, de forma integrada à Atenção Primária à Saúde, sem sobreposição de ações com unidades de maior complexidade da região, contribuindo para a redução de internações e óbitos infantis por causas evitáveis.

Destaca-se que o projeto sofreu adequações técnicas, incluindo sistemas de gases medicinais, climatização, superestrutura metálica e outras melhorias estruturais, o que resultou em aumento do valor da proposta, tornando necessária a utilização de recursos do Município como contrapartida.

Informa-se, ainda, que os recursos provenientes do Contrato de Repasse junto à Caixa Econômica Federal somente serão liberados após a licitação e emissão da ordem de serviço, o recurso da Contrapartida se dá através de Rendimento de repasse através de transferência Especial (Investimento).

Segue em anexo os documentos:

- 1- Contrato de Repasse nº 954871/2023.
- 2- Proposta nº 073271/2023
- 3- Extrato da conta.
- 4- Planilha Orçamentária Atualização de Valor DO CONVENIO

Atenciosamente,

GEICIANE LOUBACK FEITOZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.513/2025





Transferências Especiais
L.O.O



Programa

Plano de Ação

Empenho

Documento Hábil

Ordem de Pagamento

Plano de Ação > Detalhar Documento Hábil

Detalhar Documento Hábil

Detalhe do Documento Hábil

Documento Hábil

Número da Minuta

2023MDH0000561E

Número do DH

Situação do DH

Minuta de DH

Tipo do Documento

TF

Documentos de Origem

UG Emitente

COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN

Valor do DH

R\$ 6.000.000,00

Data de Vencimento

06/07/2023

Data de Emissão

06/07/2023

UG Pagadora

COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN

Banco

104 - Caixa Econômi

Agência

2755-3

Conta

6672009-9

Empenho

Número do Empe...

2023NE0004

Natureza de Desp...

444041

Subitem

41

Valor do Empenho

R\$ 6.000.000,00

Variação Patrimonial Diminutiva

352450300

Passivo de Transferência Constitucional ou...

215250000

Centro de Custo

STNTRCON

Código SIORG

105930

Mês/Ano Referên...

6/2020

Valor Custo

R\$ 6.000.000,00

UG Beneficiada

COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN

Voltar

REDES SOCIAIS



Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não Adaptada.



[Programa](#)

Plano de Ação

[Empenho](#)

[Documento Hábil](#)

[Ordem de Pagamento](#)

[🏠](#) > [Plano de Ação](#) > [Detalhe](#)

Situação do Plano de Ação: Ciente

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Dados Básicos

Dados Orçamentários

Relatório Gestão

Lista de Empenhos



Minuta ▾	Empenho ▾	Tipo ▾	Valor ▾	Situação ▾	Ações ▾
2023NME000026855	2023NE000460	Empenho Original	R\$ 6.000.000,00	Enviado	🔍 ↺

Exibir: 10 ▾

1-1 de 1 itens

Página 1 ▾

[⏪](#) [⏩](#)

Lista de Documentos Hábeis



Empenho ▾	Minuta ▾	Documento Hábil ▾	Valor ▾	Situação ▾	Ordem de Pagamento ▴	Ações ▾
2023NE000460	2023MDH00005618	2023TF007691	R\$ 6.000.000,00	Enviado	2023OP007674	🔍 ↺

Exibir: 10 ▾

1-1 de 1 itens

Página 1 ▾

[⏪](#) [⏩](#)

[Voltar](#)

REDES SOCIAIS





Transferências Especiais
1.0.0



Programa

Plano de Ação

Empenho

Documento Hábil

Ordem de Pagamento

Plano de Ação > Detalhe

Situação do Plano de Ação: Ciente

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Dados Básicos Dados Orçamentários Relatório Gestão

Código do Plano de Ação *

Ano *

Modalidade de Transferência *

Programa *

09032023-037723

2023

Especial

09032023

Beneficiário *

UF *

04394805000118 - MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA

RO

Banco *

Agência *

Conta *

Situação da Conta *

104 - Caixa Econômica Federal

2755-3

6672009-9

Conta Ativa

Emenda Parlamentar *

Valor de Custeio *

Valor de Investimento *

202340300005-LÉO MORAES

R\$ 0,00

R\$ 6.000.000,00

Emenda Parlamentar *

202340300005-LÉO MORAES

Área da política pública na qual o recurso será aplicado ^

Políticas Públicas selecionadas	
Tipo ↕	Ações ↕
27-Desporto e Lazer / 813-Lazer	

Programação Orçamentária ^

Programações Orçamentárias selecionadas	
Descrição ↕	Ações ↕
2.152	

Histórico de Alterações do Plano de Ação

Responsável ↕	Data/Hora ↕	Situação ↕
302.325.542-34	29/05/2023 11:19	Ciente
240.017.751-15	26/05/2023 14:38	Aguardando Ciência

Voltar

REDES SOCIAIS





Extrato por período

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE

Conta: 2755 | 2200 | 000575858526-9

Data: 05/02/2026 - 09:37

Mês: Janeiro/2026

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C
07/01/2026	329911	PAG FORNEC	31.511,44 D	31.511,44 D
07/01/2026	329911	PAG FORNEC	1.658,50 D	33.169,94 D
07/01/2026	000000	RESG AUT	33.169,94 C	0,00 C
07/01/2026	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C

* 661 - Os lançamentos de extrato não estão disponíveis.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
ROLIM DE MOURA, RO	2755	7869	05/02/2026
Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo	
FIC CAIXA AUTOMÁTICO POLIS RF CP	50.803.936/0001-29	13/06/2023	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/12/2025	Cota em: 30/01/2026
0,9459	0,9459	11,0864	1,24912600	1,26094100

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	Administradora 00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE	04.394.805/0001-18	2200.000575858526-9	01/2026	01/01
Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação			

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	3.085.074,45C	2.469.786,431935
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	33.169,94D	26.506,812639
Rendimento Bruto no Mês	28.926,94C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	3.080.831,45C	2.443.279,619295
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
07 / 01	RESGATE	33.169,94D	26.506,812639
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Prestadores de serviços essenciais do Fundo, nos termos da RESOLUÇÃO CVM Nº 175
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04
Gestor: CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A -
42.040.639/0001-40

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **Endereço para Correspondência:**
0800 - 726 0101 Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Ouvidoria: **Endereço Eletrônico:**
0800 725 7474 https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

[IMPRIMIR](#)[RETORNAR](#)[FECHAR](#)



Extrato por período

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE

Conta: 2755 | 2200 | 000575858526-9

Data: 05/02/2026 - 09:36

Mês: Dezembro/2025

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
-----------	----------	-----------	-------	-------

* 660 - Não há lançamentos de extrato.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
ROLIM DE MOURA, RO	2755	7869	05/02/2026
Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo	
FIC CAIXA AUTOMÁTICO POLIS RF CP	50.803.936/0001-29	13/06/2023	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 28/11/2025	Cota em: 31/12/2025
0,9960	10,8398	10,8398	1,23680800	1,24912600

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	Administradora 00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE	04.394.805/0001-18	2200.000575858526-9	12/2025	01/01
Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação			

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	3.054.651,62C	2.469.786,431935
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	30.422,83C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	3.085.074,45C	2.469.786,431935
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRFB
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Prestadores de serviços essenciais do Fundo, nos termos da RESOLUÇÃO CVM Nº 175
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04
Gestor: CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A -
42.040.639/0001-40

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **Endereço para Correspondência:**
0800 - 726 0101 Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300

Ouvidoria: **Endereço Eletrônico:**
0800 725 7474 https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

[IMPRIMIR](#)[RETORNAR](#)[FECHAR](#)

**MANIFESTAÇÃO
Nº 023/CGM/2026**

A Controladoria-Geral do Município, no exercício de suas atribuições legais de fiscalização da **legalidade, legitimidade e economicidade** dos atos administrativos, conforme preveem a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº 4.320/64, a Lei nº 8.666/93 e a Lei Orgânica Municipal, emite a presente manifestação com a finalidade de orientar e subsidiar a análise do processo em questão.

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV “interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos recebidos por esta Controladoria, através do Memorando nº 42/2026, Processo eletrônico nº 1137/2026 (anexo), da **Secretaria Municipal de Saúde**, de Solicitação de: **abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 1.220.410,83, para custear despesas com contrapartida à construção do Pronto Socorro Infantil, conforme justificado no memorando supracitado**, manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por se tratar de recurso de Transferência Especial Federal, de exercício anterior, gerando rendimentos, que custeiam tais investimentos. Juntados, Contrato de Repasse nº 954871/2023, referente ao projeto originário, Termo Aditivo do valor da contrapartida, Plano de Trabalho, extratos bancários de onde oriunda a contrapartida solicitada na abertura do crédito e demais documentos para comprovação do pleito.

Rolim de Moura/RO, 06 de Fevereiro de 2026.

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria nº. 019/2021





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 19/2026

Rolim de Moura/RO, 19 de fevereiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$1.220.410,83 (um milhão, duzentos e vinte mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e três centavos), conforme Memorando nº 42/SEMUSA/2026 e **Processo Administrativo nº 1137/2026-SEMUSA, (contra partida ampliação da unidade/Pronto Socorro Infantil)**, Contrato de Repasse nº 954871/2023/MS/CAIXA, extrato, Resolução nº 279/2024/SESAU-CIB, Resolução nº 546/2023/SESAU-CIB, Proposta nº 073271/2023, Plano de Trabalho, Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 954871/2023/MS/CAIXA e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta augusta Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 115, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 17/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$1.220.410,83".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R\$1.220.410,83 (UM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.302.0038.1166 – Contra Partida Ampliação da Unidade – Pronto Socorro Infantil – Proposta nº 073271/23 – Contr. de Repasse nº 954871/2023
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$1.220.410,83
Sub-total:.....R\$1.220.410,83

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA

CONTA Nº 575858526-9.....R\$1.220.410,83

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=d8b2050a-36b5-445f-90b8-18d3b9128d96>

